



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

Pregão Eletrônico nº 016/2023 – SRP nº 016/2023		Data de Abertura: 22/12/2023 às 09:00h no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de MATERIAIS ELÉTRICO, CONSTRUÇÕES, EPI'S, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACABAMENTOS E PINTURAS, para atender às demandas das Secretarias, Fundos Municipais e outros órgãos desta prefeitura.		
Valor Total Estimado		
TOTAL GERAL: 1.274.576,25 (Um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)		
Registro de Preços?	Amostra	Instrumento Contratual
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	Por Lote



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2023 – PMA

MODO DE DISPUTA ABERTO

1. PREÂMBULO:

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**, CNPJ nº 05.119.854/0001-05, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 010/2023, de 03 de janeiro de 2023, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **Registro de Preços para Eventual Aquisição de MATERIAIS ELÉTRICO, CONSTRUÇÕES, EPI'S, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACABAMENTOS E PINTURAS**, para atender às demandas das **Secretarias, Fundos Municipais e outros órgãos desta prefeitura**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital.

1.2. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.afua.pa.gov.br.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico, será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 22/12/2023 (Vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e três) às 09h00min (nove horas).

Tempo da Disputa: 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o art. 32, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, por se tratar de modo de disputa aberto.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **COMPRAS PÚBLICAS**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

a) Localização: **Afuá/Pará** é um município brasileiro do Estado do Pará, pertencente à Mesorregião do Marajó, localizado ao Norte brasileiro, a uma latitude 00°09'24" sul e longitude 50°23'12" oeste, no delta do Rio Amazonas.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que evidentemente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para:

3.1.2. Adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere estes lotes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.7. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Afuá e suas Secretarias;

3.8. **Será participante o seguinte órgão:**

3.8.1. Prefeitura Municipal de Afuá e suas Secretarias.

4. DO OBJETO:

4.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO, CONSTRUÇÕES, EPI'S, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACABAMENTOS E PINTURAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E OUTROS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA.

4.2. A licitação terá vários lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas relativas a este processo licitatório, correrão por conta de recursos previstos em Orçamento do Município de Afuá/PA.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no "Portal de Compras Públicas" poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes;

7.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

7.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

7.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

7.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

7.3.2. Servidor ou dirigente do (a) Prefeitura Municipal de Afuá;

7.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

7.3.4. As sociedades empresárias:

7.3.4.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

7.3.4.2. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

7.3.4.3. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

7.3.4.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.3.4.5. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública

Travessa 27 de dezembro, s/n - Centro - CEP: 68890-000 - Afuá-PA - CEP 68.890-000

E-mail: pmalicitacao.senge@gmail.com

Setor de Licitações da PMA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

- da Prefeitura Municipal de Afuá em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 7.3.4.6. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 7.3.4.7. Não poderão participar as empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.3.4.8. Não poderão participar as empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.3.4.9. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.3.4.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 7.3.4.9. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 7.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 7.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) lote (s).
- 7.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 8.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 8.5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.5.2. Valor unitário;
- 8.5.3. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada lote;
- 8.5.4. Marca;
- 8.5.5. Fabricante;
- 8.5.6. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 8.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

9. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do lote.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (Um Centavo).
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances
- 9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.20. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

9.26. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.27. Produzidos no País;

9.27.1. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.27.2. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.28. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.29. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei nº 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.2.1. Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, ~~acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação~~

Travessa 27 de dezembro, s/n - Centro - CEP: 68890-000 - Afuá-PA - CEP 68.890-000

E-mail: pmalicitacao.senge@gmail.com

Setor de Licitações da PMA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

10.8.1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.8.2. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

10.8.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

10.8.4. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.8.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.8.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica;

11.1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

11.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

11.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

11.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107

Travessa 27 de dezembro, s/n - Centro - CEP: 68890-000 - Afuá-PA - CEP 68.890-000

E-mail: pmalicitacao.senge@gmail.com

Setor de Licitações da PMA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

da Lei nº 5.764, de 1971;

11.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.8. RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia).

12. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - **FIC**;

12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

13. Qualificação Econômica e Financeira

13.1. A apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante.

13.2. **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de

Travessa 27 de dezembro, s/n - Centro - CEP: 68890-000 - Afuá-PA - CEP 68.890-000

E-mail: pmalicitacao.senge@gmail.com

Setor de Licitações da PMA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

13.3. A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = 1,0$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT + PC + PNC}{PC + PNC} = 1,00$$

13.4. Os Balanços deverão conter as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro;

13.4.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento, e demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

13.4.2. Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

14. Qualificação Técnica

14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

14.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

15. Dos demais documentos e informações:

15.1. Deverão apresentar ainda, Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

15.1.1. **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

15.1.2. **Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

15.1.3. **Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

15.1.4. **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.1.5. **Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente**, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MP;

15.2. Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

15.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

15.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

15.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

15.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

15.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

15.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

15.9. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

15.10. A empresa deverá encaminhar as certidões fiscais e trabalhistas em nome da empresa licitante;

15.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

15.12. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 16.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 16.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 16.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 16.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 16.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 16.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 16.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 16.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

17. DOS RECURSOS:

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 17.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 17.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 17.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, situada na Travessa 27 de Dezembro, s/nº, centro, Afuá, Estado do Pará, CEP: 68.890-000.
- 17.8. O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

17.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

18.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

18.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 26 – DAS SANÇÕES**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua (s) convocação (ões), para assinar (em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair (em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. Alternativamente à (s) convocação (ões) para comparecer (em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, no meio eletrônico, para que seja (m) assinada (s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Travessa 27 de dezembro, s/n - Centro - CEP: 68890-000 - Afuá-PA - CEP 68.890-000

E-mail: pmalicitacao.senge@gmail.com

Setor de Licitações da PMA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

20.5. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

21. DO TERMO DE CONTRATO

21.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

21.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22. DO REAJUSTE

22.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

22.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas na Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato, Anexo a deste Edital.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura Municipal de Afuá, as seguintes sanções administrativas:

- i Advertência;
- ii Multa;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

iii Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

iv Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 0,1% por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura Municipal de Afuá, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 26 e seus subitens, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela PMA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

26.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

26.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.

27.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias contados da data de recebimento da impugnação.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Afuá;

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.afua.pa.gov.br, Portal do TCM - Licitações e www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderá ser lido ou obtido na Sala da Comissão Permanente de Licitação do CENTRO ADMINISTRATIVO-SEMGE/SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, situada na Travessa 27 de Dezembro, s/nº, centro, Afuá, Estado do Pará, CEP: 68.890-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

28.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

29.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

29.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

29.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

29.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

29.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

29.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: www.afua.pa.gov.br e Portal do TCM – Licitações.

29.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

29.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Afuá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

29.20. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Afuá poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

29.21. A Prefeitura Municipal de Afuá poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

29.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Afuá-PA.

29.23. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração em relação ao trabalho de menores;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP.

Anexo VI – Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Modelo da Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Modelo de Declaração Independente de Proposta.

Afuá/PA, 12 dezembro de 2023.

MARCIO ANTÔNIO FERREIRA NERY
Pregoeiro da PMA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência trata-se de **Registro de Preços para eventual Aquisição de MATERIAIS ELÉTRICO, CONSTRUÇÕES, EPI'S, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACABAMENTOS E PINTURAS**, para atender às demandas das **Secretarias, Fundos Municipais e outros órgãos desta prefeitura**, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações para eventual **Registro de Preços para eventual Aquisição de MATERIAIS ELÉTRICO, CONSTRUÇÕES, EPI'S, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACABAMENTOS E PINTURAS**, para atender às demandas das **Secretarias, Fundos Municipais e outros órgãos desta prefeitura**, no sentido de melhor cumprir as necessidades finalísticas e administrativas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência.

2.2. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.3. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente a necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.5. O julgamento da licitação deverá ser por LOTE para melhor gestão de contratos, haja vista que, os serviços serão executados por fornecedores, tendo em vista a complexibilidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

3 - METODOLOGIA

3.1 - A presente licitação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93.

3.2 - O julgamento das propostas será realizado pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

3.3. O julgamento das propostas será realizado por lote, discriminados no termo de referência.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

PLANILHA

LOTE 1 - CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E FERRAMENTA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABAJÚ PRAÇA ARANDELA COM GLOBO BOCA	100	UNIDADE	R\$ 347,38	R\$ 34.738,00
2	ALICATE COM AMPERÍMETRO REF. 011689.	6	UNIDADE	R\$ 183,57	R\$ 1.101,42
3	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	6	UNIDADE	R\$ 33,06	R\$ 198,36
4	ALICATE DE PRESSÃO	17	UNIDADE	R\$ 45,07	R\$ 766,19
5	ALICATE UNIVERSAL 8" ELETRICISTA	6	UNIDADE	R\$ 44,06	R\$ 264,36
6	ANCINHO CURVO DE LEVE 14 DENTES DE AÇO COM CABO 145CM	20	UNIDADE	R\$ 43,63	R\$ 872,60
7	ARCO DE SERRA FIXO 12 POLEGADAS	2	UNIDADE	R\$ 30,59	R\$ 61,18
8	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	350	UNIDADE	R\$ 18,16	R\$ 6.356,00
9	BOCAL PLAFON	400	UNIDADE	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00
10	BOCAL PORCELANA E27	200	UNIDADE	R\$ 3,27	R\$ 654,00
11	BOCAL PORCELANA E42	70	UNIDADE	R\$ 8,95	R\$ 626,50
12	BOLSA FERRAMENTAS	6	UNIDADE	R\$ 177,66	R\$ 1.065,96
13	BOLSA PARA ELETRICISTA TIPO CESTO	6	UNIDADE	R\$ 115,57	R\$ 693,42
14	BRAÇO LUMINARIA PUBLICA 1MT	300	UNIDADE	R\$ 46,59	R\$ 13.977,00
15	CABO ALUMINIO MULTIPLEX 25MM TRIFÁSICO	300	METRO	R\$ 17,59	R\$ 5.277,00
16	CABO ALUMINIO MULTIPLEX 35MM TRIFÁSICO	300	METRO	R\$ 17,65	R\$ 5.295,00
17	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X100MM MONO	300	UNIDADE	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

18	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X16MM BIFASICO	300	UNIDADE	R\$ 10,36	R\$ 3.108,00
19	CABO ELETRICO TRANÇADO 2 X 2,50MM ORIGINAL	35	UNIDADE	R\$ 14,03	R\$ 491,05
20	CABO FLEXIVEL 10 MM ORIGINAL ROLO COM 100M	10	PEÇA	R\$ 661,11	R\$ 6.611,10
21	CABO FLEXIVEL 2 ½ MM ORIGINAL ROLO COM 100M	35	PEÇA	R\$ 157,55	R\$ 5.514,25
22	CABO FLEXIVEL 6 MM ORIGINAL	35	PEÇA	R\$ 444,21	R\$ 15.547,35
23	CABO FLEXIVELL 4 MM ORIGINAL	15	PEÇA	R\$ 336,41	R\$ 5.046,15
24	CADEADO EM LATÃO MACIÇO 25MM	90	UNIDADE	R\$ 20,50	R\$ 1.845,00
25	CADEADO EM LATÃO MACIÇO 35MM	10	UNIDADE	R\$ 24,45	R\$ 244,50
26	CADEADO EM LATÃO MACIÇO 50MM	75	UNIDADE	R\$ 42,60	R\$ 3.195,00
27	CADEADO TETRA 40MM	6	UNIDADE	R\$ 35,57	R\$ 213,42
28	CAIXA PADRÃO BIFASICA	6	UNIDADE	R\$ 198,71	R\$ 1.192,26
29	CAVADEIRA RETA METÁLICA 120CM C/ CABO EM MADEIRA	8	UNIDADE	R\$ 109,18	R\$ 873,44
30	CHAVE COMBINADA COM CATRACA 10MM, AÇO CROMO-VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO	6	UNIDADE	R\$ 47,28	R\$ 283,68
31	CHAVE COMBINADA COM CATRACA 11MM, AÇO CROMO-VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO	6	UNIDADE	R\$ 40,83	R\$ 244,98
32	CHAVE COMBINADA COM CATRACA 13MM, AÇO CROMO-VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO	6	UNIDADE	R\$ 32,90	R\$ 197,40
33	CHAVE DE BOCA Nº13	2	UNIDADE	R\$ 9,08	R\$ 18,16
34	CHAVE DE BOCA Nº14	2	UNIDADE	R\$ 9,67	R\$ 19,34
35	CHAVE DE BOCA Nº15	5	UNIDADE	R\$ 14,67	R\$ 73,35
36	CHAVE DE BOCA Nº19	2	UNIDADE	R\$ 13,77	R\$ 27,54
37	CHAVE DE FENDA 1/4X4	6	UNIDADE	R\$ 7,18	R\$ 43,08



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

38	CHAVE DE FENDA 1/4X6	6	UNIDADE	R\$ 11,10	R\$ 66,60
39	CHAVE DE FENDA 3/16X6	6	UNIDADE	R\$ 8,97	R\$ 53,82
40	CHAVE PHILIPS 1/16X4	6	UNIDADE	R\$ 11,86	R\$ 71,16
41	CHAVE PHILIPS 1/4X4	6	UNIDADE	R\$ 12,69	R\$ 76,14
42	CHAVE PHILIPS 1/4X6	6	UNIDADE	R\$ 8,05	R\$ 48,30
43	CHAVE PHILIPS 1/8X5	6	UNIDADE	R\$ 11,59	R\$ 69,54
44	CHAVE PHILIPS 3/16X4	6	UNIDADE	R\$ 11,49	R\$ 68,94
45	CHAVE PHILIPS 3/16X6	6	UNIDADE	R\$ 10,03	R\$ 60,18
46	COLA DE PVC 175G	50	UNIDADE	R\$ 18,60	R\$ 930,00
47	CONECTOR VAMPIRO PARA CABO 35 MM E 10MM Nº08	600	UNIDADE	R\$ 15,48	R\$ 9.288,00
48	CONECTOR VAMPIRO PARA CABO 35 MM E 50 MM RF	150	UNIDADE	R\$ 20,38	R\$ 3.057,00
49	CORDA DE NYLON NR 18; ROLO C/20 METROS	83	ROLO	R\$ 57,94	R\$ 4.809,02
50	CORRENTE P/ MOTOSSERRA 170	10	UNIDADE	R\$ 75,80	R\$ 758,00
51	CORRENTE P/ MOTOSSERRA 22D	75	UNIDADE	R\$ 108,02	R\$ 8.101,50
52	CORRENTE P/ MOTOSSERRA 28D	60	UNIDADE	R\$ 137,10	R\$ 8.226,00
53	CORRENTE P/ MOTOSSERRA 36D	60	UNIDADE	R\$ 116,50	R\$ 6.990,00
54	DISCO SERRA P/ MAQUITA, SERRA MADEIRA 110MM 40T	30	UNIDADE	R\$ 19,60	R\$ 588,00
55	DISJUNTOR BIPOLAR 20A DIN	10	UNIDADE	R\$ 29,22	R\$ 292,20
56	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 100A	5	UNIDADE	R\$ 253,11	R\$ 1.265,55
57	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 150A	2	UNIDADE	R\$ 352,58	R\$ 705,16
58	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIP 250A	4	UNIDADE	R\$ 356,66	R\$ 1.426,64
59	DISJUNTOR ELÉTRICO BIPOLAR DE 20 AMPERES	50	UNIDADE	R\$ 46,52	R\$ 2.326,00
60	DISJUNTOR ELÉTRICO BIPOLAR DE 30 AMPERES	50	UNIDADE	R\$ 66,80	R\$ 3.340,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

61	DISJUNTOR ELÉTRICO BIPOLAR DE 40 AMPERES	50	UNIDADE	R\$ 39,12	R\$ 1.956,00
62	DISJUNTOR ELÉTRICO BIPOLAR DE 60 AMPERES	50	UNIDADE	R\$ 48,33	R\$ 2.416,50
63	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A DIN	15	UNIDADE	R\$ 9,61	R\$ 144,15
64	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	50	UNIDADE	R\$ 112,18	R\$ 5.609,00
65	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A DIN	10	UNIDADE	R\$ 161,67	R\$ 1.616,70
66	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A DIN	20	UNIDADE	R\$ 64,99	R\$ 1.299,80
67	DOBRADIÇA EM AÇO INOXIDAVEL 3 x 2.1/2"	200	UNIDADE	R\$ 25,61	R\$ 5.122,00
68	ENXADA LARGA 2.5LB COM CABO DE MADEIRA	127	UNIDADE	R\$ 51,94	R\$ 6.596,38
69	ENXO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 60CM	4	UNIDADE	R\$ 46,77	R\$ 187,08
70	ESCADA ALUMINIO ABRIR- 7 DEGRAUS	4	UNIDADE	R\$ 274,26	R\$ 1.097,04
71	ESCADA EXTENSIVA 2X1-6 DEGRAUS 1,97M X 3	1	UNIDADE	R\$ 284,54	R\$ 284,54
72	ESCADA EXTENSIVA FIBRA 3,20 X LANCE	1	UNIDADE	R\$ 601,67	R\$ 601,67
73	ESCADA EXTENSIVA FIBRA 4,20 X 7,20M	1	UNIDADE	R\$ 1.421,47	R\$ 1.421,47
74	EXTENSÃO ELETRICA COM FILTRO DE LINHA C/5 TOMADAS E 2MT	200	UNIDADE	R\$ 23,31	R\$ 4.662,00
75	EXTENSÃO ELETRICA DE 10M	14	UNIDADE	R\$ 34,26	R\$ 479,64
76	EXTENSÃO ELETRICA DE 5M	10	UNIDADE	R\$ 21,20	R\$ 212,00
77	FACÃO TERÇADO 120"	210	UNIDADE	R\$ 61,12	R\$ 12.835,20
78	FACÃO TERÇADO 128"	160	UNIDADE	R\$ 83,52	R\$ 13.363,20
79	FACÃO TERÇADO 14"	150	UNIDADE	R\$ 50,85	R\$ 7.627,50
80	FECHADURA AÇO CROMADO, COM MAÇANETA PARA PORTA DE BANHEIRO	100	UNIDADE	R\$ 51,05	R\$ 5.105,00
81	FECHADURA PARA DIVISORIA CILINDRICA 3 PINOS 90MM	4	UNIDADE	R\$ 65,99	R\$ 263,96



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

82	FECHADURA PARA PORTA AÇO CROMADO, 02 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, MAÇANETA TIPO ALAVANCA INTERNA/EXTERNA	112	UNIDADE	R\$ 50,36	R\$ 5.640,32
83	FERROLHO FIO REDONDO 3 POLEGADAS	100	UNIDADE	R\$ 8,02	R\$ 802,00
84	FIO ELÉTRICO FLEXIVEL 10,00MM C/100M	100	PEÇA	R\$ 355,76	R\$ 35.576,00
85	FIO ELÉTRICO FLEXIVEL 2 X 2,50MM C/100M	101	PEÇA	R\$ 154,32	R\$ 15.586,32
86	FIO ELÉTRICO FLEXIVEL 4,00MM C/100M	100	PEÇA	R\$ 150,90	R\$ 15.090,00
87	FIO ELÉTRICO FLEXIVEL 6,00MM C/100M	100	PEÇA	R\$ 206,63	R\$ 20.663,00
88	FITA ISOLANTE 3M 20MT GRANDE	120	UNIDADE	R\$ 9,89	R\$ 1.186,80
89	FITA ISOLANTE PARA ALTA FUSÃO 3M 10MT	110	UNIDADE	R\$ 25,02	R\$ 2.752,20
90	FITILHO PLÁSTICO ROLO C/ 1000M	72	UNIDADE	R\$ 38,33	R\$ 2.759,76
91	FURADEIRA DE IMPACTO 750W 120V C/ MALETA E 16 BROCAS	3	UNIDADE	R\$ 474,61	R\$ 1.423,83
92	GRAMPO ISOLADOR MIGUELÃO PACOTE C/100	150	UNIDADE	R\$ 11,63	R\$ 1.744,50
93	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DE DUAS TECLAS SIMPLES COM PLACA 4X2 NA COR BRANCA	200	UNIDADE	R\$ 10,22	R\$ 2.044,00
94	INTERRUPTOR SOBREPOR	30	UNIDADE	R\$ 8,86	R\$ 265,80
95	LÂMPADA 125 W VAPOR MERCÚRIO	100	UNIDADE	R\$ 18,27	R\$ 1.827,00
96	LÂMPADA 400 W VP METÁLICO	200	UNIDADE	R\$ 58,70	R\$ 11.740,00
97	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	500	UNIDADE	R\$ 15,69	R\$ 7.845,00
98	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	500	UNIDADE	R\$ 28,38	R\$ 14.190,00
99	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 W	500	UNIDADE	R\$ 15,82	R\$ 7.910,00
100	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 46 W	500	UNIDADE	R\$ 38,80	R\$ 19.400,00
101	LÂMPADA LED 20W	400	UNIDADE	R\$ 17,21	R\$ 6.884,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

102	LÂMPADA LED 32W	150	UNIDADE	R\$ 21,94	R\$ 3.291,00
103	LÂMPADA LED 40W	430	UNIDADE	R\$ 24,63	R\$ 10.590,90
104	LÂMPADA LED 50W	700	UNIDADE	R\$ 28,28	R\$ 19.796,00
105	LAMPADA TUBULAR 150W	300	UNIDADE	R\$ 27,13	R\$ 8.139,00
106	LAMPADA TUBULAR 70W	300	UNIDADE	R\$ 23,40	R\$ 7.020,00
107	LAMPADA VAPOR METALICO CANO LONGO MPT 1000W	200	UNIDADE	R\$ 61,65	R\$ 12.330,00
108	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 250W	80	UNIDADE	R\$ 40,66	R\$ 3.252,80
109	LANTERNA 2 ELEMENTO 27cm LED, BATERIA, 200 LUMENS	6	UNIDADE	R\$ 50,98	R\$ 305,88
110	LANTERNA DE CABEÇA	38	UNIDADE	R\$ 38,85	R\$ 1.476,30
111	LIMA CHATA 8"	135	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 2.430,00
112	LIMA PARA MOTOSSERRA 3/16 COM CABO	50	UNIDADE	R\$ 28,09	R\$ 1.404,50
113	LIMA TRIANGULAR DE 6" COM CABO	77	UNIDADE	R\$ 24,31	R\$ 1.871,87
114	LUMINARIA PUBLICA ABERTA TUBO 25.4MM	250	UNIDADE	R\$ 59,33	R\$ 14.832,50
115	MACHADO GRANDE C/ CABO DE FIBRA DE VIDRO	114	UNIDADE	R\$ 169,09	R\$ 19.276,26
116	MACHADO PEQUENO	3	UNIDADE	R\$ 62,60	R\$ 187,80
117	MARTELO GRANDE DE UNHA 34MM CABO EM MADEIRA	35	UNIDADE	R\$ 58,08	R\$ 2.032,80
118	ÓLEO DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	20	UNIDADE	R\$ 9,81	R\$ 196,20
119	PÁ DE BICO 120CM C/ CABO EM MADEIRA	20	UNIDADE	R\$ 45,75	R\$ 915,00
120	PARAFUSO LUMINARIA/PORCA/ARRUELA (20CM/26CM)	300	UNIDADE	R\$ 8,27	R\$ 2.481,00
121	PÉ DE CABRA SEXTAVADO 900MM AÇO FORJADO	6	UNIDADE	R\$ 46,06	R\$ 276,36
122	PIA INOX PARA COZINHA 150 X 52CM	50	UNIDADE	R\$ 155,20	R\$ 7.760,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

123	PLAINA ELÉTRICA MANUAL BOSCH PROFISSIONAL GHO 700 82MM 220V COR AZUL	6	UNIDADE	R\$ 676,60	R\$ 4.059,60
124	PREGO 1.1 /2X11 PACOTE C/ 1KG	50	PACOTE	R\$ 20,67	R\$ 1.033,50
125	PREGO 1.1 /2X13 PACOTE C/ 1KG	10	PACOTE	R\$ 21,56	R\$ 215,60
126	PREGO 1.1 /2X15 PACOTE C/ 1KG	6	PACOTE	R\$ 18,63	R\$ 111,78
127	PREGO 2X12 PACOTE C/ 1KG	10	PACOTE	R\$ 18,54	R\$ 185,40
128	PREGO 3.1 / 2X9 PACOTE C/ 1KG	36	PACOTE	R\$ 21,33	R\$ 767,88
129	PREGO 3X9 PACOTE C/ 1KG	15	PACOTE	R\$ 21,32	R\$ 319,80
130	REATOR 1000W METALICO	200	UNIDADE	R\$ 344,77	R\$ 68.954,00
131	REATOR 150W	200	UNIDADE	R\$ 118,50	R\$ 23.700,00
132	REATOR 400W	200	UNIDADE	R\$ 153,62	R\$ 30.724,00
133	REATOR 70W	80	UNIDADE	R\$ 76,91	R\$ 6.152,80
134	REFLETOR 400 W	80	UNIDADE	R\$ 134,62	R\$ 10.769,60
135	REFLETOR PARA LAMPADA METALICO MPT1000W	150	UNIDADE	R\$ 360,18	R\$ 54.027,00
136	RELE FOTOELETRICO 127W	700	UNIDADE	R\$ 24,09	R\$ 16.863,00
137	SABRE PARA MOTOSSERRA 22D	10	UNIDADE	R\$ 77,37	R\$ 773,70
138	SABRE PARA MOTOSSERRA 28D	10	UNIDADE	R\$ 82,59	R\$ 825,90
139	SABRE PARA MOTOSSERRA 36D	10	UNIDADE	R\$ 143,19	R\$ 1.431,90
140	SERRA MARMORE MAKITA + 02 DISCOS 1300W - 220V	2	UNIDADE	R\$ 407,60	R\$ 815,20
141	SERRA PARA CORTE DE FERRO -Tensão: 127V/220V monofásico, Potência (mono): 2,0 HP,Frequência: 60 Hz, Tipo de metal que corta: Ferro, Eixo (pol): ¾, Correia: A-34 (2x), Cap. Máx. Disco (pol): 12”	8	UNIDADE	R\$ 1.907,65	R\$ 15.261,20



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

142	SERRA STARRET 12"	36	UNIDADE	R\$ 14,22	R\$ 511,92
143	SERROTE PROFISSIONAL 18"	19	UNIDADE	R\$ 51,91	R\$ 986,29
144	TALABARTE ELETRICISTA	6	UNIDADE	R\$ 160,78	R\$ 964,68
145	TANQUE DE FIBRA DE 2 CUBOS MARMORE SINTÉTICO 102X50	50	UNIDADE	R\$ 236,01	R\$ 11.800,50
146	TANQUE DE FIBRA DE 3 CUBOS	60	UNIDADE	R\$ 385,40	R\$ 23.124,00
147	TELHA BRASILIT 4mm 50x244cm	300	UNIDADE	R\$ 19,23	R\$ 5.769,00
148	TESOURA CORTA VERGALHÃO 18"	2	UNIDADE	R\$ 80,90	R\$ 161,80
149	TESOURA CORTA VERGALHÃO 42"	3	UNIDADE	R\$ 281,42	R\$ 844,26
150	TESOURA PODA DIAMETRO 17MM LAMINA DE AÇO	20	UNIDADE	R\$ 25,60	R\$ 512,00
151	TOMADA NOVO PADRÃO SOBREPOR	50	UNIDADE	R\$ 9,44	R\$ 472,00
152	TRAVADEIRA PARA SERROTE 6 INCISÕES C/ FENDA	4	UNIDADE	R\$ 40,96	R\$ 163,84
153	TRENA 100M	2	UNIDADE	R\$ 76,13	R\$ 152,26
154	TRENA 3M	6	UNIDADE	R\$ 8,47	R\$ 50,82
155	TRENA 50M	2	UNIDADE	R\$ 32,15	R\$ 64,30
156	TRENA 5M	15	UNIDADE	R\$ 10,04	R\$ 150,60
157	VELA STHIL	20	UNIDADE	R\$ 30,91	R\$ 618,20

TOTAL				R\$ 827.000,65	
--------------	--	--	--	-----------------------	--

LOTE 2 - HIDRAULICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT TOTAL	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TIPO U ½	100	UNIDADE	R\$ 1,36	R\$ 136,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

2	ABRAÇADEIRA TIPO U $\frac{3}{4}$	60	UNIDADE	R\$ 2,02	R\$ 121,20
3	ADESIVO PVC 75 G	15	UNIDADE	R\$ 6,72	R\$ 100,80
4	ASSENTO SANITÁRIO	15	UNIDADE	R\$ 24,97	R\$ 374,55
5	ALICATE PRESSÃO	4	UNIDADE	R\$ 26,98	R\$ 107,92
6	BOIA PARA CAIXA D'AGUA	250	UNIDADE	R\$ 14,80	R\$ 3.700,00
7	BOMBA HIDRAULICA 1/2	100	UNIDADE	R\$ 204,87	R\$ 20.487,00
8	BOMBA SAPO	100	UNIDADE	R\$ 233,06	R\$ 23.306,00
9	BUCHA REDUÇÃO $\frac{3}{4}$ X $\frac{1}{2}$	30	UNIDADE	R\$ 1,70	R\$ 51,00
10	BUCHA REDUÇÃO 1 $\frac{1}{2}$ X 1	10	UNIDADE	R\$ 10,90	R\$ 109,00
11	BUCHA REDUÇÃO 1 X $\frac{3}{4}$	15	UNIDADE	R\$ 2,19	R\$ 32,85
12	CAIXA DE DESCARGA EM PVC PARA VASO SANTÁRIO COMPLETA	115	UNIDADE	R\$ 29,92	R\$ 3.440,80
13	CAIXA SINFONADA MATERIAL PVC	100	UNIDADE	R\$ 11,02	R\$ 1.102,00
14	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS	100	UNIDADE	R\$ 354,27	R\$ 35.427,00
15	CAIXA D'AGUA 500 LITROS	50	UNIDADE	R\$ 246,91	R\$ 12.345,50
16	CAIXA D'AGUA 300 LITROS	50	UNIDADE	R\$ 213,58	R\$ 10.679,00
17	CANO DE PVC SOLDAVEL 25MM	150	UNIDADE	R\$ 4,74	R\$ 711,00
18	CANTO PVC $\frac{1}{2}$	50	UNIDADE	R\$ 4,58	R\$ 229,00
19	CANTO PVC $\frac{3}{4}$	30	UNIDADE	R\$ 4,49	R\$ 134,70
20	CANTO PVC 1. $\frac{1}{2}$	10	UNIDADE	R\$ 8,59	R\$ 85,90
21	CHUVEIRO PLASTICO, CRIVO E TUBO COM BITOLA $\frac{1}{2}$	80	UNIDADE	R\$ 15,25	R\$ 1.220,00
22	CHAVE CANO	15	UNIDADE	R\$ 49,81	R\$ 747,15
23	ENGATE PLÁSTICO	15	UNIDADE	R\$ 5,11	R\$ 76,65
24	ESPUDE	15	UNIDADE	R\$ 4,36	R\$ 65,40



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

25	FLANGE MATERIAL PVC,ROSCÁVEL COM SEXTAVADO 1/2	50	UNIDADE	R\$ 8,86	R\$ 443,00
26	FITA VEDA ROSCA 50 M	140	UNIDADE	R\$ 5,87	R\$ 821,80
27	JOELHO PVC 40 MM	75	UNIDADE	R\$ 3,59	R\$ 269,25
28	JOELHO PVC 25 MM	70	UNIDADE	R\$ 1,28	R\$ 89,60
29	JOELHO PVC 50 MM	15	UNIDADE	R\$ 2,84	R\$ 42,60
30	JOELHO PVC 100 MM	15	UNIDADE	R\$ 5,01	R\$ 75,15
31	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO EM PLÁSTICO NA COR BRANCA 38CM X 27CM	100	UNIDADE	R\$ 34,60	R\$ 3.460,00
32	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO EM LOUÇA NA COR BRANCA COM COLUNA	80	UNIDADE	R\$ 175,56	R\$ 14.044,80
33	LUVA PVC ½	30	UNIDADE	R\$ 1,76	R\$ 52,80
34	LUVA PVC ¾	30	UNIDADE	R\$ 1,76	R\$ 52,80
35	LUVA PVC 1"	20	UNIDADE	R\$ 2,14	R\$ 42,80
36	LUVA PVC 1. ½	10	UNIDADE	R\$ 1,70	R\$ 17,00
37	NIPEL PVC ½	35	UNIDADE	R\$ 1,58	R\$ 55,30
38	NIPEL PVC ¾	30	UNIDADE	R\$ 2,04	R\$ 61,20
39	NIPEL PVC 1.½	15	UNIDADE	R\$ 2,93	R\$ 43,95
40	NIPEL PVC 1"	25	UNIDADE	R\$ 2,98	R\$ 74,50
41	PLUG PVC ½	20	UNIDADE	R\$ 1,59	R\$ 31,80
42	PLUG PVC ¾	15	UNIDADE	R\$ 2,15	R\$ 32,25
43	PLUG PVC 1	10	UNIDADE	R\$ 1,87	R\$ 18,70
44	PLUG PVC 1. ½	10	UNIDADE	R\$ 7,04	R\$ 70,40
45	REGISTRO EM PVC NA COR MARROM SOLDAVEL 50MM	70	UNIDADE	R\$ 25,39	R\$ 1.777,30
46	REGISTRO METAL TIPO GAVETA 3 POLEGADAS	50	UNIDADE	R\$ 358,40	R\$ 17.920,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

47	REGISTRO PVC ½	20	UNIDADE	R\$ 13,79	R\$ 275,80
48	REGISTRO PVC ¾	20	UNIDADE	R\$ 12,07	R\$ 241,40
49	REGISTRO DE PRESSÃO ¾ EM METAL	50	UNIDADE	R\$ 39,96	R\$ 1.998,00
50	REGISTRO PVC 1	10	UNIDADE	R\$ 12,71	R\$ 127,10
51	REGISTRO PVC 1. ½	5	UNIDADE	R\$ 25,48	R\$ 127,40
52	REDUÇÃO PVC ROSCAVEL ¾ X ½	50	UNIDADE	R\$ 5,20	R\$ 260,00
53	SIFÃO SANFONADO, POLIPROPILENO, FLEXIVEL PARA LAVATORIO E PIA, COR BRANCA, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO POR ANEIS DE PLASTICO OU BORRACHA, 50MM UNIVERSAL TIPO DUPLO	115	UNIDADE	R\$ 10,53	R\$ 1.210,95
54	TARRACHA ½	10	UNIDADE	R\$ 21,33	R\$ 213,30
55	TARRACHA ¾	10	UNIDADE	R\$ 20,01	R\$ 200,10
56	TARRACHA 1	5	UNIDADE	R\$ 34,30	R\$ 171,50
57	TARRACHA 1. ½	4	UNIDADE	R\$ 46,27	R\$ 185,08
58	TE PVC ½	35	UNIDADE	R\$ 4,71	R\$ 164,85
59	TE PVC ¾	30	UNIDADE	R\$ 3,18	R\$ 95,40
60	TE PVC 1	10	UNIDADE	R\$ 11,63	R\$ 116,30
61	TE PVC 1. ½	5	UNIDADE	R\$ 16,18	R\$ 80,90
62	TE PVC 40 MM	8	UNIDADE	R\$ 4,64	R\$ 37,12
63	TE PVC 50 MM	8	UNIDADE	R\$ 6,79	R\$ 54,32
64	TE PVC 100 MM	8	UNIDADE	R\$ 15,37	R\$ 122,96
65	TUBO PVC ½	35	UNIDADE	R\$ 17,93	R\$ 627,55
66	TUBO PVC ¾	25	UNIDADE	R\$ 15,57	R\$ 389,25
67	TUBO PVC 1"	10	UNIDADE	R\$ 15,37	R\$ 153,70



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

68	TUBO PVC 1 ½	5	UNIDADE	R\$ 17,08	R\$ 85,40
69	TUBO PVC 40 MM	5	UNIDADE	R\$ 9,43	R\$ 47,15
70	TUBO PVC 50 MM	5	UNIDADE	R\$ 17,17	R\$ 85,85
71	TUBO PVC 100 MM	10	UNIDADE	R\$ 15,30	R\$ 153,00
72	TORNEIRA PVC ½ NA COR BRANCA	115	UNIDADE	R\$ 5,31	R\$ 610,65
73	TORNEIRA PVC ½	35	UNIDADE	R\$ 5,31	R\$ 185,85
74	TORNEIRA INOX ½	100	UNIDADE	R\$ 29,98	R\$ 2.998,00
75	T DE PVC ROSCAVEL ½	150	UNIDADE	R\$ 3,94	R\$ 591,00
76	UNIÃO PVC ROSCAVEL ½	50	UNIDADE	R\$ 6,18	R\$ 309,00
77	UNIÃO PVC ½	35	UNIDADE	R\$ 5,73	R\$ 200,55
78	UNIÃO PVC ¾	25	UNIDADE	R\$ 7,09	R\$ 177,25
79	UNIÃO PVC 1"	10	UNIDADE	R\$ 6,93	R\$ 69,30
80	UNIÃO PVC 1. ½	10	UNIDADE	R\$ 37,07	R\$ 370,70
81	VASO SANITÁRIO BRANCO COMPLETO	50	UNIDADE	R\$ 429,76	R\$ 21.488,00
82	VALVULA PARA PIA AMERICANA INOX 3 ½	115	UNIDADE	R\$ 17,84	R\$ 2.051,60

TOTAL	R\$ 190.563,70
--------------	-----------------------

LOTE 3 - PINTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT TOTAL	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BISNAGA PRETA	60	UNIDADE	R\$ 5,99	R\$ 359,40



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

2	BROXA GRANDE	40	UNIDADE	R\$ 10,04	R\$ 401,60
3	CAL - PACOTE COM 5KG	300	UNIDADE	R\$ 15,98	R\$ 4.794,00
4	PINCEL 3 POLEGADAS	60	UNIDADE	R\$ 11,63	R\$ 697,80
5	PINCEL 4 POLEGADAS	60	UNIDADE	R\$ 13,35	R\$ 801,00
6	PINCEL DE CONTORNO Nº 12	20	UNIDADE	R\$ 7,85	R\$ 157,00
7	PINCEL DE CONTORNO Nº 18	20	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 140,00
8	PINCEL DE CONTORNO Nº 24	20	UNIDADE	R\$ 9,74	R\$ 194,80
9	PÓ XADREZ 500 GRAMAS VERMELHO	30	UNIDADE	R\$ 25,93	R\$ 777,90
10	PÓ XADREZ 500 GRAMAS AMARELO	30	UNIDADE	R\$ 25,65	R\$ 769,50
11	PÓ XADREZ 500 GRAMAS VERDE	30	UNIDADE	R\$ 25,32	R\$ 759,60
12	ROLO DE LÃ COM CABO 100% EXTRA GRANDE 22 CM	40	UNIDADE	R\$ 22,64	R\$ 905,60
13	ROLO DE LÃ COM CABO PEQUENO 10 CM	40	UNIDADE	R\$ 21,64	R\$ 865,60
14	ROLO DE LÃ EXTRA GRANDE (22CM)	25	UNIDADE	R\$ 26,87	R\$ 671,75
15	SOLVENTE AGUARRÁS 900 ML	120	UNIDADE	R\$ 16,67	R\$ 2.000,40
16	TINTA ACRÍLICA AMARELO OURO, LATÃO 18 LITROS	60	LATÃO	R\$ 234,43	R\$ 14.065,80
17	TINTA ACRÍLICA BRANCO, LATÃO 18 LITROS	20	LATÃO	R\$ 272,30	R\$ 5.446,00
18	TINTA ACRÍLICA PISO VERMELHO SEGURANÇA LATÃO 18 LITROS	70	LATÃO	R\$ 262,82	R\$ 18.397,40
19	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO AMARELO OURO LATÃO 18 LITROS	25	LATÃO	R\$ 268,46	R\$ 6.711,50
20	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO VERDE FOLHA	60	LATÃO	R\$ 330,25	R\$ 19.815,00
21	TINTA BRANCO NEVE SEMIBRILHO LATÃO 18 LITROS	10	LATÃO	R\$ 262,50	R\$ 2.625,00
22	TINTA CINZA FOSCO PARA PISO LATÃO 18 LITROS	10	LATÃO	R\$ 240,05	R\$ 2.400,50
23	TINTA CORAL AMARELO LATÃO 18 LITROS	15	LATÃO	R\$ 273,33	R\$ 4.099,95
24	TINTA CORAL BRANCO LATÃO 18 LITROS	25	LATÃO	R\$ 266,93	R\$ 6.673,25



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

25	TINTA CORAL PISO VERMELHO SEGURANÇA LATÃO 18 LITROS	40	LATÃO	R\$ 316,99	R\$ 12.679,60
26	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO OURO, GALÃO 3,6L	40	GALÃO	R\$ 164,22	R\$ 6.568,80
27	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE FOLHA, GALÃO 3,6L	60	GALÃO	R\$ 165,70	R\$ 9.942,00
28	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERMELHO GOIABA, GALÃO 3,6L	40	GALÃO	R\$ 168,10	R\$ 6.724,00
29	TINTA FERROLAK PRETA, GALÃO 3,6L	15	GALÃO	R\$ 173,95	R\$ 2.609,25
30	TINTA MARFIM SEMIBRILHO LATÃO 18 LITROS	10	LATÃO	R\$ 291,35	R\$ 2.913,50

TOTAL				R\$ 135.967,50	
--------------	--	--	--	-----------------------	--

LOTE 4 - EPI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT TOTAL	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BOTA BORRACHA PVC, CLORETO DE POLIVINILA, SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CANO CURTO Nº. 35/36/37/38/39/40/41/42 (De acordo com pedido da secretaria demandante)	230	PAR	R\$ 73,09	R\$ 16.810,70
2	BOTA BORRACHA PVC, CLORETO DE POLIVINILA, SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO Nº. 39/40/41/42 (De acordo com pedido da secretaria demandante)	34	PAR	R\$ 77,21	R\$ 2.625,14
3	BOTA BORRACHA PVC, CLORETO DE POLIVINILA, SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO Nº. 35/36/37/38/39/40/41/42 (De acordo com pedido da secretaria demandante)	434	PAR	R\$ 87,95	R\$ 38.170,30
4	BOTA PARA ELETRICISTA Nº. 39/40/41/42 (De acordo com pedido da secretaria demandante)	13	PAR	R\$ 158,42	R\$ 2.059,46
5	BOTINA DE SEGURANÇA S/ BIQUEIRA	100	PAR	R\$ 63,42	R\$ 6.342,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

6	CALÇA PARA ELETRICISTA Nº. 40	12	UNIDADE	R\$ 175,48	R\$ 2.105,76
7	CAMISA PARA ELETRICISTA Nº G	12	UNIDADE	R\$ 160,06	R\$ 1.920,72
8	CAPACETE COM CARNEIRA E JUGULAR COM SUSPENSÃO E REAJUSTE	30	UNIDADE	R\$ 58,14	R\$ 1.744,20
9	CAPACETE ELETRICISTA ABA FRONTAL BRANCO	6	UNIDADE	R\$ 59,83	R\$ 358,98
10	CINTO ELETRICISTA PARAQUEDISTA	6	UNIDADE	R\$ 188,87	R\$ 1.133,22
11	LUVA DE BORRACHA LATEX TAMANHO G	2110	PAR	R\$ 5,02	R\$ 10.592,20
12	LUVA DE BORRACHA REFORÇADA EM PVC	1110	PAR	R\$ 19,13	R\$ 21.234,30
13	LUVA DE PANO	3150	PAR	R\$ 3,96	R\$ 12.474,00
14	LUVA EMBORRACHA ALTA TENSÃO	6	UNIDADE	R\$ 187,32	R\$ 1.123,92
15	LUVA PANO FINA ELETRICISTA	30	UNIDADE	R\$ 13,10	R\$ 393,00
16	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADES	94	UNIDADE	R\$ 15,03	R\$ 1.412,82
17	OCULOS DE PROTEÇÃO/SEGURANÇA PRETO	32	UNIDADE	R\$ 16,99	R\$ 543,68

TOTAL				R\$ 121.044,40	
--------------	--	--	--	-----------------------	--

TOTAL GERAL				R\$ 1.274.576,25	
--------------------	--	--	--	-------------------------	--



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

5 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Local de entrega:

5.1.1. Na Prefeitura Municipal e/ou Secretarias de acordo com cada requisição (Ordem de Fornecimento) expedida dos órgãos. Os itens constantes na Nota de Empenho deverão ser entregues na sua totalidade, cada item de acordo com a quantidade solicitada para os locais destinados na requisição.

5.1.2 A (s) contratada (s) deverá (ão) entregar os produtos num prazo não superior a 07 (sete) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, em dias úteis e nos horários compreendidos entre **08h00 às 14h00**, em seus respectivos órgãos, conforme consta na requisição.

5.1.3 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega, só serão examinados quando formulados até o prazo limite de entrega.

5.1.4. As despesas com transporte, descarregamento e separação de mercadoria correrão por conta do fornecedor, que se responsabilizará pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do produto, até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete e carreto;

6- DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 O fornecedor deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos materiais especificados e contidos neste termo.

7- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

em quantidades e características ao objeto desta licitação.

7.2 Publicação da dispensa de registro e/ou notificação do produto conforme o caso.

8 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

8.1.1 Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização dos materiais adquiridos será efetuada por servidor designado de acordo com o decreto municipal de FISCAL DE CONTRATO, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

9.2 A Fiscalização reserva-se o direito de executar, sempre que julgar necessário, a avaliação técnica dos bens adquiridos.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A empresa contratada obriga-se a manter atualizada, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

10.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência da Prefeitura ou Secretarias.

10.3 Arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Afuá/PA e/ou terceiros, provocados por erros cometidos por seus empregados, na entrega dos produtos adquiridos.

10.4 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Afuá/PA, todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;

10.5 Utilizar-se de forma privativa e confidencial das informações e documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Afuá/PA para execução dos serviços.

10.6 Facilitar a Prefeitura Municipal de Afuá/PA a conferência da qualidade dos materiais a serem entregues.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

10.7. No que tange aos lotes da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, o material destinados aos Pólos, serão entregues em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE, obdecendo cada entrega em seus respectivos endereços indicado na planilha de logística de cada pólo.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- 11.2** Promover os pagamentos dentro prazo de até 30 (trinta) dias, após o ateste no documento fiscal correspondente à aquisição dos bens, verificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Afuá/PA;
- 11.3** Designar servidor do seu quadro de pessoal, para representá-la no acompanhamento e fiscalização dos bens adquiridos;
- 11.4** Comunicar por escrito, por e-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na entrega dos produtos;
- 11.5** Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos constantes do referido Termo de Referência.
- 11.6** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 12.1** Por se tratar de Registro de Preço, para futura eventual aquisição, a Dotação orçamentária será informada quando da aquisição.

13 - DA FORMA DE ENTREGA

- 13.1** A entrega se dará de forma integral em relação aos quantitativos definidos na Ordem de Compra/Nota de Empenho.

14 - FORMA DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

14.1 A contratação será efetuada com a assinatura de Ata de Registro de Preço e/ou contrato.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Havendo atraso na entrega do(s) material(is) e/ou serviço(s), o fornecedor/prestador de serviços estará sujeito à multa de 0,1% ao dia de atraso sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10,00% (dez por cento).

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplica ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

IV - Proibição de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05(cinco) anos, nos termos do Art. 7 da lei 10.520 /2002 e do Art. 28 do Decreto 5.450/2005.

15.3 O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor poderá ensejar também a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, inclusive, da Lei 8666/93, bem como a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado no contrato.

15.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

MARCIO ANTONIO FERREIRA NERY
PREGOEIRO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 016/2023
À Prefeitura Municipal de Afuá/PA
A/C: Sr. (a) Pregoeiro (a)
Prezado Senhor (a),

A _____ empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sobo nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Validade da Proposta _____

Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que o fornecimento dos materiais poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até _____ () dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.

Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr (a). _____, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Endereço eletrônico: _____

CONTATO: _____

Data: _____ Assinatura: _____

Nome do representante legal do Proponente: _____
Carimbo do CNPJ.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023-SRP Nº 016/2023
ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____

Portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____,

DECLARA, para efeitos do Pregão Eletrônico nº 016/2023 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos). Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data _____

(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023 - SRP Nº 016/2023
ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 016/2023, realizado pelo Município de Afuá/PA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____ (Nome e assinatura do representante).

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023 - SRP Nº 016/2023
ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Eletrônico 016/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Incisol do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data _____ 2023.

(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

OBS.:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023 - SRP Nº 016/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Afuá, Estado de Pará, na sede da Prefeitura Municipal de Afuá, de um lado o **MUNICÍPIO DE AFUÁ, através da XXXXXXXX**, inscrita no CGC/MF sob o n.º **XXXXX**, neste ato representado pelo Secretário (a) Municipal de **XXXXX, XXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXX, XXXXX**, inscrito no CPF sob nº **XXXXXX**, residente na cidade de Afuá-PA, doravante denominado e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e Inscrição Estadual n.º **XXXXXXXXXXXX** estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXXXXX** bairro **XXXXXXXXXXXX**, cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXXXXXX** e CPF n.º **XXXXXXXXXXXX** doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023 - SRP nº 016/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1- Registro de Preços para eventual Aquisição de MATERIAIS ELÉTRICO, CONSTRUÇÕES, EPI'S, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACABAMENTOS E PINTURAS, para atender às demandas das Secretarias, Fundos Municipais e outros órgãos desta prefeitura..

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não está obrigada a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto/contratação referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao Fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços,

Travessa 27 de dezembro, s/n - Centro – CEP: 68890-000 - Afuá-PA – CEP 68.890-000

E-mail: pmalicitacao.senge@gmail.com

Setor de Licitações da PMA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 26 do Edital em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

5.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

5.3 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e com o CNPJ da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá em **30 (trinta) dias** corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 016/2023**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

● **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

● **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

● **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

11.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

13.1 - Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1 - A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023, para **Registro de Preços nº 016/2023** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Afuá/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Afuá/PA, de de 2023.

MUNICÍPIO DE AFUÁ
C.N.P.J. nº
CONTRATANTE

.....
C.N.P.J. nº.....
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFUÁ/PMA ATRAVÉS DO FUNDO OU SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

MUNICÍPIO DE AFUÁ – PREFEITURA, FUNDO OU SECRETARIA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Prefeito ou Secretário(a), xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, regularmente inscrita no CPF/MF: xxxxxxxxxxxxxx e no RG sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na cidade de Afuá-PA, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço naXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ. (M.F) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado(a) pelo (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, titular do CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nºXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – Do Objeto:

Registro de Preços para eventual Aquisição de MATERIAIS ELÉTRICO, CONSTRUÇÕES, EPI'S, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACABAMENTOS E PINTURAS, para atender às demandas das Secretarias, Fundos Municipais e outros órgãos desta prefeitura.

ESPECIFICAÇÃO				

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de R\$ _____ (_____). O pagamento será creditado em conta corrente da contratada através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato será 12 (doze) meses a contar da assinatura.

CLÁUSULA IV - Do Orçamento



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.9. Prestar informações relativas à execução deste Contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

CLÁUSULA VII - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº.8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX – Norma Aplicada:

8.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023.

CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 0,1% ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho ou solicitação de compra, pelo atraso na entrega dos produtos;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA XI- Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Afuá, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Afuá(PA),_de _____ de 2023.

XX

Secretário Municipal

XX

Representante



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(Nome empresarial da
Licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede
na_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, infra-assinado, portador(a)
da Carteira de Identidade nº____e do CPF/MF nº_____, para
fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 99 do Código
Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Eletrônico nº 016/2023
que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer ou participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Afuá antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.